



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

EDITAL

Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT.

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de PLANALTO DA SERRA-MT, por determinação do Senhor Prefeito, a Sr. **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade e tipo abaixo indicadas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço **GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

RETIRADA DOS EDITAIS: No Departamento de Licitação, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro – Planalto da Serra-MT – das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone: (66) 3328-6308/6101. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente através do site: www.planaltodaserra.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, com sede a Praça São Carlos, nº 755, Centro- Planalto da Serra-MT, pela sua **PREGOEIRA**, designado pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 051/2009, que regulamenta o processo licitatório em referência.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira até as **15:00 hs do dia 19 de Fevereiro de 2013**, na sala do CPA –Centro de Pronto Atendimento de Planalto da Serra-MT, na Rua Serra Azul, s/nº, Centro –PLANALTO DA SERRA-MT.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

Capítulo I - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente e a contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, observado as especificações no Termo de Referência em anexo.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de PLANALTO DA SERRA-MT nas seguintes despesas orçamentárias:

Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos, devendo estar cadastradas na Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT.

3.2. Não será admitida na presente licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Que possuam entre seus sócios servidor(es) deste município;

3.3. Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01** e documentos de **Habilitação - Envelope n.º 02**.

3.4. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá à responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2 O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados em ***cópia autenticada*** os seguintes documentos:

a) QUANDO SÓCIO: Contrato Social e alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica que apontem quem representa a pessoa jurídica, documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação do representante legal;

b) QUANDO PROCURADOR: Procuração (Modelo Anexo II) com poderes para participação neste Pregão no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (com firma reconhecida por Tabelião Oficial) do outorgante, documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação e Contrato Social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica que apontem quem representa a pessoa jurídica;

- Quando não houver menção do nome do representante legal no Contrato Social ou alterações, deverá apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO (assinado pelo sócio administrador da empresa), com firma reconhecida por Tabelião Oficial;

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo IX) – Exigido para sócio e procurador;

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo VI) – Exigido para sócio e procurador;

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/06** deverão apresentar, **no Credenciamento**, documento conforme modelo ANEXO VII e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob pena da Lei.

4.3.1 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma

empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.5. Todos os documentos supramencionados poderão ser apresentados no **ORIGINAL** ou por processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

*4.5.1 Todos os documentos que se apresentarem como cópias deverão estar devidamente autenticadas por cartório legal e **não** serão autenticados no ato da sessão pela Pregoeira ou Equipe.*

4.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4.8. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.9 As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, o seu respectivo Cadastramento.

Capítulo V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

5.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitação, 02 (dois) envelopes endereçados ao Departamento de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, fechados e indevassáveis, assinados e carimbados com o nº do CNPJ/Razão Social da proponente no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 – Proposta
PREGÃO N.º 005/2013
Data: 19/02/2013
Horário: 15:00 horas
Razão Social da proponente

Envelope n.º 2 – Habilitação
PREGÃO N.º 005/2013
Data: 19/02/2013
Horário: 15:00 horas
Razão Social da Proponente

5.2. Juntamente com os envelopes, deverão entregar ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** do Edital, a qual deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02.

5.3. As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ou **COOPERATIVAS** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão informar sua condição de ME, EPP ou COOP, conforme **ANEXO VII**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

5.3.1. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.2. Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP, deverão apresentar **DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA** ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

Capítulo VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O Envelope n.º 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do **ANEXO I** – Termo de Referência e Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. *Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);*

6.2.2. *Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*

6.2.3. *Preço global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, fracionados até o limite duas casas após a vírgula;*

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência no fornecimento de materiais junto a Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de PLANALTO DA SERRA-MT.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Capítulo VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 O ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

7.1.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e da última assembléia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- g) Certidão simplificada ou de interior teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06(seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

7.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2013, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA, para participação em Licitações Públicas) fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da Licitante. (Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, *trinta dias* antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo cartório competente da Sede da Pessoa Jurídica;

c) Prestar a garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor do referencial, com vencimento **DE 30 (TRINTA) DIAS**, após o vencimento da proposta, cabendo-lhe a modalidade específica de garantia prevista nos incisos I, II e III do § 1.º do art 56 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definida pelo Ministério da Fazenda.
- Seguro Garantia;
- Fiança bancária.

Não será aceito em Caução cheque em hipótese alguma.

7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem fornecimento dos produtos objetos desta contratação. *(estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).*

b) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretária Municipal de Administração Economia e Finanças, Sr. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**. A visita técnica deverá ser feita até 3 (três) dias antes da data de abertura deste certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do fax (66) 3328-6308, ou do telefone (66)3328-6101, Sr^a **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES, Pregoeira**. O representante da empresa deverá estar munido de carta de credenciamento, acompanhada de cópia autenticada do contrato social ou seu original.

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante.

7.1.4.1 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no cadastro de fornecedores e deverá se cadastrar antes da data designada para o recebimento da proposta.

7.1.4.2 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de fornecedores do Município de PLANALTO DA SERRA-MT deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória antes da data designada para o recebimento da proposta junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT.

7.1.4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1.4.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.1.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

7.1.4.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso seja cópia, deverá estar **autenticada por cartório legal**, não sendo permitida a autenticação na sessão pela Pregoeira ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7.1.5. A regularidade fiscal das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS:

7.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.5.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.4. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06.

7.2. Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade e serem apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente e serão retidos para juntada aos autos do presente processo administrativo.

7.2.1 As certidões emitidas através da internet só serão aceitas em originais, ficando sujeitas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos das

instruções normativas, circulares e portarias dos órgãos competentes, sendo desconsideradas a apresentação de cópias, ainda que autenticadas.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até *30 (trinta) dias* imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

7.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

7.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.7. A análise das Propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as Propostas, que:

7.7.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.7.2. Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.7.3. Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor, não ser aceito ou se a licitante vencedora a desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

7.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.8.1. Seleção da Proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.8.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no subitem 7.7.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três), inclusa a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.9. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Capítulo VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

8.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e §s da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

9.1. A Pregoeira convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2. As licitantes deverão formular seus lances em valores distintos e decrescentes,

inferiores à Proposta de menor preço.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as Propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

9.6. Poderá o Pregoeiro negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1. Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular, MSN ou similar, etc.) no momento da negociação entre o Pregoeiro e a empresa autora de oferta de menor valor.

9.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

9.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinada, pelo Pregoeiro, a abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

9.9. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.

9.9.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.10. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

Capítulo X – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pela Pregoeira o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

10.1.1 No caso de ME e EPP que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Constatando, a Pregoeira, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

10.2.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, fica facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT** a aplicação de multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta da proponente em questão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação que regula a matéria, prosseguindo a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

10.2.3. A licitante vencedora terá o prazo de 01(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

10.3.1. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinara a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem da classificação, ate a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo XI – DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

11.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, sendo que os mesmos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Praça São Carlos, nº 755, Centro – Planalto da Serra -MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou consulta verbal.

11.2. As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet www.planaltodaserra.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento.

Capítulo XII – DOS RECURSOS:

12.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

12.1.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.2. Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

12.3. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, sito na Praça São Carlos, nº 755, Centro – Planalto da Serra -MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do **PREGÃO** em tela.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob

custódia da Pregoeira até a efetiva formalização do contrato.

Capítulo XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que forem declarados vencedores dos lotes, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Capítulo XIV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

- a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela Secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.5 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

Capítulo XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT:

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento da execução dos serviços licitados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

j) Aumentar ou diminuir, a seu critério, previamente à publicação do Edital de Concurso Público, a quantidade de vagas demonstradas no Anexo I deste Edital.

l) Nomear a pedido da Comissão de Leiloeiros, Comissão Técnica, ou Técnico para assessorar a sua decisão.

Capítulo XVI – DA VIGENCIA:

16.1 A vigência do contrato a vigência contratual será de **10 (DEZ)** meses, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93, poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Capítulo XVII – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos materiais.

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

17.2 – A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

Capítulo XVIII – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

18.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de

aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

18.1.1 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

18.1.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

18.2. Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

18.3. A Comissão de controle de contratos originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

18.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

Capítulo IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente entregue junto ao Departamento de contabilidade e ou/ tesouraria e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

19.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela **CONTRATADA**, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

19.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

Capítulo XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

20.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT - MT, devidamente fundamentado.

20.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Capítulo XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

21.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito

21.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **PROponente** para outras entidades.

21.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto a Divisão de Licitação e Contratos, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT** para divulgação de seus atos, findo o qual

serão eliminados.

21.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

Capítulo XXII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

22.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de PLANALTO DA SERRA-MT nas seguintes despesas orçamentárias:

Fonte: 099

Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção e encargos com a Secretária Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (46) Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

Capítulo XXIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
- d) Anexo IV – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) Anexo VI - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP);
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX - Termo de Credenciamento.

PLANALTO DA SERRA-MT/MT, 05 de Fevereiro de 2013.

CLAÚDIA M S RODRIGUES

Pregoeira

Aprovo os termos deste Edital e seus Anexos, para os devidos fins legais.

ANA MARIA DE ARAÚJO

Assessor Jurídico

ADVOGADO– OAB/MT 3.654-A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que sendo feita a contratação de empresa para acompanhar e fazer o gerenciamento de informações para apuração do índice de participação – IMP estaremos trazendo benefícios ao Município com a arrecadação de receitas tributárias, além de levantar o Índice Municipal de Tributos dando mais agilidade nos serviços de ordem pública na área tributária. Atender os prestadores de serviços que são contribuintes do Município através de Nota Fiscal eletrônica.

3- RESULTADOS ESPERADOS

-Produto instalado e serviços realizados para solução das demandas necessárias visando o bom desempenho dos trabalhos do Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

4- DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 5.033,33 (Cinco mil trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha de Apuração do Preço Médio e propostas comerciais anexas.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO “SOFTWARE”:

O software deve ser implantado pela modalidade ASP (Application Service Provider), em Data Center de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade deste, cujos requisitos mínimos são demonstrados a seguir:

5.1. Requisitos de Ambiente

A solução de Gestão Eletrônica do IPM e do ISSQN a ser disponibilizada pela LICITANTE VENCEDORA é para funcionamento em Data Center de alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, que deverá possuir:

- 5.1.1. Ambiente climatizado;
- 5.1.2. Sala cofre;
- 5.1.3. Detecção de invasão;
- 5.1.4. Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);
- 5.1.5. Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
- 5.1.6. Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night);
- 5.1.7. Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e/ou no-breaks.

5.2. Requisitos de Tecnologia

O Software de Gestão IPM e ISSQN dos Municípios deverá ser disponibilizado em plataforma Web, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município PLANALTO DA SERRA-MT e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia WEB visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infra-estrutura oferecidas para acesso ao portal do município, além de minimizar a perda de produtividade do Município para administração de seus serviços.

O software de Gestão deve oferecer servidores, infra-estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:

- 5.2.1. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
- 5.2.2. Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- 5.2.3. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- 5.2.4. Licença do sistema operacional Windows 2003 Server ou Linux para ambos os servidores;
- 5.2.5. Licença do SGBD relacional tais como MS SQL Server 2005, Oracle, DB2 ou similar;
- 5.2.6. Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
- 5.2.7. Licença de software agente de monitoração do servidor, processos e recursos computacionais;
- 5.2.8. Licença de software antivírus para o servidor;
- 5.2.9. Reserva mínima de 80 GB em disco para backup;
- 5.2.10. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- 5.2.11. Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 512 Kbps de largura de banda dedicada.

Obs: A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e que não concorra com o tráfego externo (acesso web). O mesmo vale para os serviços de monitoramento.

5.3. Requisitos de Segurança de Dados

Esta seção estabelece os mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Para tanto, o software deverá:

- 5.3.1. Manter a integridade da base de dados em todas as transações em situações de quedas de energia e falhas de software/ hardware;
- 5.3.2. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas durante as transações;
- 5.3.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas e não permitir baixa de registros que tenham vínculos com outros registros ativos;
- 5.3.4. Manter registros de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação, o tipo de operação realizada e o conteúdo alterado;

- 5.3.5. Possuir esquemas de configuração de permissões de acesso individualizadas pelo perfil dos usuários e servidores do Município;
- 5.3.6. Possibilitar o tráfego de dados através de protocolo seguro SSL (Secure socket Layer);
- 5.3.7. Todas as senhas devem ser criptografadas.

5.4. Requisitos de Funcionalidades Essenciais do Sistema de Gestão do IPM

Esta seção estabelece as funcionalidades essenciais da informação relacionados à relatórios analítico, sintéticos e históricos das informações relativos aos dados, para tanto, o software deverá:

- 5.4.1. Deve ser utilizável em ambiente 100% Web (internet) e acessados pelos principais navegadores (browsers) de mercado para extração das informações;
- 5.4.2. O software de Carga deverá importar e processar todos os dados fornecidos pela SEFAZ/MT, pelo município e ainda, pelo Contribuinte, permitir a carga de dados a partir de Banco de Dados tanto das GIA's, como das EFD's em arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;
- 5.4.3. Todo o processo de importação e processamento dos dados deverá ser realizado de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, será autorizada e/ou agendada por usuário habilitado;
- 5.4.4. Encontrando alguma divergência de informação cadastral, deverá proceder automaticamente com as alterações necessárias, via Web Services;
- 5.4.5. Disponibilizar relatórios que possibilitem Análise de Inconsistência de Informação Cadastral;
- 5.4.6. Todos os objetos de interface devem ser de fácil manuseio e entendimento;
- 5.4.7. Possuir múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes e Impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas;
- 5.4.8. Classificar as informações de forma ascendente e descendente, mantendo-se a montagem em tela para impressão;
- 5.4.9. Disponibilizar Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das GIA's que apresentem alguma divergência, podendo ser encaminhados via mala-direta (e-mail) ou ser impressas;
- 5.4.10. Disponibilizar relatório analítico das informações constantes nas GIA's de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, por período, operação, identificando os valores computáveis e estoques;
- 5.4.11. Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Valores Adicionados, Saídas e Entradas dos últimos 3 (três) anos, com possibilidade de aumentar o histórico para melhor análise;
- 5.4.12. Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre as GIA's Omissas e Negativa;
- 5.4.13. Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Contribuintes que Não entregaram suas GIA's e os que entregaram mas que ainda tem omissão nas informações;
- 5.4.14. Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre as;

- 5.4.15. Disponibilizar relatório analítico e sintético das Aquisições de Produtos Primários compreende período de pelo menos os últimos três anos, com possibilidade de intimação das empresas que apresentarem divergências nas informações prestadas;
- 5.4.16. Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas;
- 5.4.17. A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação;
- 5.4.18. Utilizar algoritmo estatístico para a criação de projeções baseadas em séries históricas de fatos;

5.5. Requisitos de Funcionalidades Essenciais do Sistema de Gestão do ISSQN

Esta seção estabelece as funcionalidades essenciais da informação relacionados à relatórios analítico, sintéticos e históricos das informações relativos aos dos dados, para tanto, o software deverá:

- 5.5.1. Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- 5.5.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- 5.5.3. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 5.5.4. Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- 5.5.5. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- 5.5.6. Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- 5.5.7. Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- 5.5.8. Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- 5.5.9. Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- 5.5.10. Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0);
- 5.5.11. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal.
- 5.5.12. Geração das NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura;
- 5.5.13. Consulta de NFS-e emitidas, recebidas, canceladas ou substituídas por período, inscrição municipal, CPF/CNPJ e nome e/ou razão social;
- 5.5.14. Documento auxiliar de NFS-e: geração de um arquivo no formato .pdf contendo as NFS-e's emitidas por um determinado contribuinte;
- 5.5.15. Possuir recursos para cancelamento ou substituição de NFS-e's, bem como disponibilizar recurso on-line, que permita a substituição de NFS-e;

- 5.5.16. Verificação pública (on-line) da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do número da NFS-e, do CNPJ do prestador e do código de verificação;
- 5.5.17. Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.
- 5.5.18. Alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior ou para que tenha opção para o usuário que esqueceu sua senha;
- 5.5.19. O sistema deve permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e, bem como possibilitar consultar os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e;
- 5.5.20. Geração de NFS-e pelo módulo de integração com sistemas do contribuinte (modalidade web services ou importação). Estas opções complementares ao sistema, permitirá que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de ISSQN da Prefeitura;
- 5.5.21. Possuir interface on-line, que permita a consulta de NFS-e além de gerar um código de verificação único para cada NFS-e gerada no sistema;
- 5.5.22. Possuir interface on-line, que permita o cancelamento de NFS-e. Neste caso o documento auxiliar de NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a NFS-e está cancelada;
- 5.5.23. O sistema NFS-e deverá ser capaz de registrar a emissão de notas avulsas para contribuintes que não possuam registro no Cadastro de Atividade Econômica do Município, tais como pessoas físicas ou empresas sediadas em outros Municípios. Nesses casos, o sistema NFS-e deverá ser capaz de garantir o recebimento do ISSQN associado às respectivas notas eletrônicas avulsas;
- 5.5.24. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações de movimento econômico mensal declaradas pelos respectivos prestadores de serviço;
- 5.5.25. Identificar os Prestadores de serviços e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a declaração mensal;
- 5.5.26. Identificar os Prestadores de serviço e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISSQN mensal;
- 5.5.27. Identificar os Prestadores de serviço que não efetuem o recadastramento eletrônico.
- 5.5.28. O sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.
- 5.5.29. Geração de relatórios analíticos de apuração e arrecadação emitidos por mês de competência e de pagamento que proporcionem a realização de análises gerenciais e financeiras (é desejável permitir a consulta de informações sobre emissão de cupom fiscal);
- 5.5.30. Apresentar informações de apuração e arrecadação sumarizadas por grupos bem definidos tais como: os maiores contribuintes do Município; as atividades econômicas de maior relevância; as classes de contribuintes existentes; os tipos de serviços prestados; outras de menor relevância;
- 5.5.31. Apresentar informações que permitam ao corpo de fiscalização avaliar o cumprimento ou não das obrigações acessórias definidas no Código Tributário Municipal pelos contribuintes;

- 5.5.32. Possibilitar a emissão on-line de Certidão Negativa de Débitos do ISSQN dos contribuintes;
- 5.5.33. É necessário identificar os contribuintes sem movimento econômico e os contribuintes inadimplentes;
- 5.5.34. Possibilitar a consulta dos registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;
- 5.5.35. Possibilitar a consulta às tabelas de atividades e alíquotas do Município;
- 5.5.36. Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras, agências dos correios ou instituições conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;
- 5.5.37. Deverá ser possível visualizar todos os relatórios em tela ou que sejam impressos;
- 5.5.38. Deverá possuir ferramenta de geração de novos relatórios em regime por demanda;
- 5.5.39. Todos os relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema devem respeitar o nível de acesso do usuário.
- 5.5.40. Permitir aos contribuintes e tomadores de serviços prestar informações relativas aos serviços prestados, serviços tomados;
- 5.5.41. Ser multi-plataforma, ou seja, independente do ambiente de utilização dos contribuintes;
- 5.5.42. Possibilitar ao contribuinte a capacidade para efetivo cadastramento das notas fiscais de serviço tomados e alíquota correlata;
- 5.5.43. Permitir a entrega da relação eletrônica das empresas prestadoras de serviço que tiveram seu imposto retido na fonte;
- 5.5.44. Permitir o registro de documentos fiscais cancelados;
- 5.5.45. Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, de um mês qualquer, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;
- 5.5.46. Possibilitar a impressão da Guia de pagamento de ISSQN estimado, sociedade civil e autônoma, de qualquer mês, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser, jato de tinta, ou similar, através da Internet;
- 5.5.47. Possibilitar a impressão de Recibo de Retenção sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês, em formulário padrão em folha A4, utilizando impressora a laser, jato de tinta ou similar;
- 5.5.48. Efetuar a retenção na fonte pelos tomadores de serviços tributáveis, na condição de Substitutos Tributários do ISSQN, a serem nomeados pelo Município ou para atender as hipóteses da Lei Complementar 116/03, devido pelos prestadores de serviços, repassando os recursos à Prefeitura com o devido registro e processamento destes valores por meio eletrônico;
- 5.5.49. A manutenção e/ou atualização sistemática e imediata de quaisquer cadastros relacionados com o Sistema Eletrônico de Arrecadação do ISSQN, em caráter permanente nos servidores de Banco de Dados da Prefeitura, conforme perfil de autorização por usuário;
- 5.5.50. A Guia de Recolhimento de ISSQN deverá atender aos requisitos essenciais e funcionais necessários à efetivação do crédito tributário e apropriação da receita

contábil e financeira constando, obrigatoriamente, no código de barras, dados que possibilitem a identificação do contribuinte e do crédito tributário;

5.5.51. Possibilitar a emissão de Guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas;

5.5.51. Disponibilizar ao contribuinte a impressão eletrônica do Livro de Registro de Serviços Prestados e Tomados;

5.5.52. Possuir elementos de segurança que possibilitem a verificação da autenticidade das informações prestadas pelo contribuinte;

5.5.53. Possibilitar o cruzamento de arquivos entre as empresas prestadoras ou tomadoras de serviços ou seus prepostos;

5.5.54. Possibilitar de consultar as dividas pendentes do contribuinte, mediante autenticação, bem como a impressão da 2ª via de Guia de recolhimento, já com juros, multa e correção atualizados;

5.5.55. Possibilitar receber e apresentar instruções e/ou mensagens enviadas pelo corpo de fiscalização.

5.5.56. O sistema deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB).

5.5.57. O sistema deverá ser capaz de realizar a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISSQN.

5.5.58. O monitoramento deverá ser efetuado através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na declaração mensal e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB.

6. PRODUTOS FINAIS

6.1. Treinamento

A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar os treinamentos, que deverão ser ministrados nas dependências da Prefeitura Municipal ou em centros de treinamentos de terceiros, segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes, cujas despesas serão de responsabilidade da LICITANTE.

a) TREINAMENTO BÁSICO (SERVIDOR PÚBLICO e/ou PESSOAL INDICADO PELA LICITANTE PARA OPERAR O SISTEMA)

- Conhecimento do uso de todas as funções dos sistemas (IPM e ISSQN).

b) TREINAMENTO PARA CONTRIBUINTE E OS CONTADORES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA PERIÓDICA DE SERVIÇOS DO ISSQN (PRESTADOR OU TOMADOR DE SERVIÇOS E SEUS PREPOSTOS).

c) TREINAMENTO PARA CONTRIBUINTES E OS CONTADORES SOBRE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO, SOBRE AS RECENTES ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E DOS PROCEDIMENTO ADOTADOS PELA SEFAZ/MT NA APURAÇÃO DO IPM.

- Conhecimento através de capacitação em pequenos grupos além da publicidade (distribuição de documentação) das novas obrigações dos contribuintes em razão das medidas implantadas, e o envio de comunicados esclarecedores aos contribuintes, assim como atendimento na Central de Atendimento do ISSQN ou por telefone.

7. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Deverão ser prestados serviços de apoio técnico especializado para a elaboração da legislação que irá amparar o sistema informatizado de registro de serviços e apuração do ISSQN, que será conduzida pelo Procurador Jurídico e Chefe da Fiscalização da Prefeitura.

Deverão ser prestados serviços de apoio técnico especializado para a conversão básica de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da LICITANTE VENCEDORA para esclarecimentos as adaptações do formato dos dados a serem exportados para o sistema de informatização tributária do Município.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- A vigência contratual será de **10 (DEZ)** meses, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93, poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente entregue junto ao Departamento de contabilidade e ou/tesouraria e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

8.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela

CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

8.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

Planalto da Serra-MT, 05 de Fevereiro de 2013.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA Secretária Mun. de ADM Economia e Finanças Elaboradora	CLÁUDIA M S RODRIGUES Pregoeira Municipal
--	---

ANEXO II

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ OU CFF:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Senhorias nossa proposta para a *Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, do respectivo Edital Pregão Presencial nº, no valor GLOBAL de R\$* (.....).

Outrossim, informo a Vossas Senhorias que o prazo de validade da proposta é de (.....) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação.

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **005/2013** e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

PLANALTO DA SERRA-MT/MT, de de 2013.

carimbo CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.**

....., ____/____/____.

Razão Social
carimbo CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(cidade/estado)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referencia.

(Local e data)

_____ - ____ de _____ de 2013.

Razão Social

carimbo CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO V

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

A empresa,
inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está
impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta
ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da
Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a
qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na
presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em
situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de
Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital
quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º
005/2013**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUE NO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
--

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº.005/2013**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida

pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório para quem quiser usufruir o benefício)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o município de PLANALTO DA SERRA-MT - **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com sede à Avenida Paraná, nº 1.100, Centro – Praça da Juventude, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Sr. (NOME DO PREFEITO)**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R-2.759.619 SSP/SC e inscrito no CPF nº 790.097.439-34, residente e domiciliado na Av. das Flores, nº 1510, no Centro, nesta cidade e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/..... e CPF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 093/2008, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **CONTRATADA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, tem entre si justa e acordada a celebração da presente Ata de Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 EDITAL – Os editais e os Comunicados relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT, com assessoramento do licitante vencedor, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração. Elenco de editais:

- Edital de abertura de inscrições;
- Edital de Inscrições Indeferidas;
- Edital de convocação para as provas objetivas;
- Edital de divulgação dos gabaritos;
- Edital do resultado das provas objetivas;
- Edital de convocação para as provas práticas; (caso necessário)
- Edital do resultado da prova prática; (caso necessário)
- Edital do resultado final.

1.2.2 A CONTRATANTE deverá cumprir todos os dispostos no edital de licitação, bem como Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 035/2011, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do mesmo até o

4.2 A vigência do contrato a vigência contratual será de (.....) meses, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93, poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ - _____ (_____).

5.2 Os pagamentos serão feitos em (.....) parcelas, correspondendo cada uma a uma fração do total do contrato.

5.3 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços adquiridos (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.7.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de PLANALTO DA SERRA-MT nas seguintes despesas orçamentárias:

Fonte: 099

Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção e encargos com a Secretária Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (46) Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º. ____/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PLANALTO DA SERRA-MT-MT, de de 2013.

(NOME DA PREFEITA)
- PREFEITO MUNICIPAL –
XXXX
CONTRATADA

ANEXO IX

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de PLANALTO DA SERRA-MT – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O Município de PLANALTO DA SERRA-MT - MT, através de seu Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº ____/2013**, tendo por objeto futura e eventual Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de PLANALTO DA SERRA-MT – MT.

Cuja abertura se deu em 19 de Fevereiro às 15:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: _____ com o valor total de R\$ 00.000,00 (_____ reais).

PLANALTO DA SERRA-MT-MT, de Fevereiro de 2013.

CLAUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Em consonância às disposições da Lei do Pregão 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante desistiu de exercitar o direito recursal nela previsto, HOMOLOGO o julgamento do Pregoeira e Equipe de Apoio proferido sobre o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, e autorizo a ADJUDICAÇÃO do seu objeto à empresa: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da proposta apresentada que dele faz parte integrante e observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

PLANALTO DA SERRA-MT-MT, de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL